



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 003/2008

12/03/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alterar a Lei 087/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Art 1º da Lei Municipal 087/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – ÓRGÃO DE NATUREZA SUBSTANTIVA

- *Secretaria Municipal de Ação Social e Segurança da Família;*
- *Secretaria Municipal de Administração;*
- *Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;*
- *Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários;*
- *Secretaria Municipal de Comunicação Social;*
- *Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
- *Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;*
- *Secretaria Municipal de Finanças;*
- *Secretaria Municipal de Governo;*
- *Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio.*
- *Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Secretaria Municipal do Sistema de Controle Interno; e,*
- ***Procurador Geral.***

Art. 2º. O Art 2º, da Lei 087/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

NUMERO	FUNÇÃO	SIMBOLO
12	Secretários Municipais	C - 1
01	Procurador Geral	C - 1
01	Assessor Contábil	C - 2
01	Assessor Administrativo	C - 2
01	Assessor de Comunicação Social	C - 11
10	Assessor de Secretaria I	C - 9
10	Assessor de Secretaria II	C - 10



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

10	Assessor de Secretaria III	C - 11
01	Diretor de Planejamento	C - 2
01	Diretor de Assuntos Legislativos	C - 3
10	Diretor de Departamento I	C - 5
10	Diretor de Departamento II	C - 6
05	Diretor de Departamento III	C - 7
05	Chefe de Serviço I	C - 7
06	Chefe de Serviço II	C - 8
05	Chefe de Serviço III	C - 10
06	Chefe de Serviço IV	C - 12
10	Chefe de Serviço V	C - 13

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de março de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal